



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

PROJETO DE LEI _____/2021

Altera o art. 1º e 2º da Lei Nº 3.237, de 06 de dezembro de 2000.

Art. 1º O art. 1º da Lei Nº 3.237, de 06 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica estabelecido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA como fator de correção do IPTU, Dívida Ativa, Tabelas integrantes da LEI Nº 2400, de 24 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Código Tributário do Município e demais créditos tributários e não tributários do Município”.

Art. 2º O art. 2º da Lei Nº 3.237, de 06 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A atualização dos valores referidos no artigo 1º, ocorrerão pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no exercício anterior ao da vigência dos novos valores”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em _____ 2021.

Roger Caputi Araujo

Prefeito Municipal

OSÓRIO TERRA DOS BONS VENTOS!

(Lei Municipal nº 3.748/2005)

AV. JORGE DARIVA, 1211, OSÓRIO - RS - CEP 95.520-000 – Cx. Postal 248 - FONES: (51) 3663 - 4900 / 3663 -4902- FAX: (51) 3663 – 4901

www.camaraosorio.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

JUSTIFICATIVA

A sigla IPCA corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, sendo que este índice engloba uma parcela maior da população, apontando a variação do custo de vida médio de famílias com renda mensal de 1 e 40 salários-mínimos.

Por tais motivos é que estamos apresentando a modificação do índice do IGP-M pelo IPCA, entendendo ser este último o índice mais indicado para reajuste dos tributos municipais.

Câmara Municipal de Osório em 27 de julho de 2021.

Ed Moraes
Bancada MDB

Charlon Muller
Bancada MDB

Eduardo Pellegrini
Bancada MDB

João Pereira
Bancada MDB

Vagner Gonçalves
Bancada do PDT

Ricardo Bolzan
Bancada do PDT

Maicon do Prado

Luis Carlos Aliardi

Miguel Calderon

OSÓRIO TERRA DOS BONS VENTOS!
(Lei Municipal nº 3.748/2005)

AV. JORGE DARIVA, 1211, OSÓRIO - RS - CEP 95.520-000 – Cx. Postal 248 - FONES: (51) 3663 - 4900 / 3663 -4902- FAX: (51) 3663 – 4901

www.camaraosorio.rs.gov.br